



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 25/2011

Revoga o § 2º, altera a redação do §1º, passando-o para parágrafo único, ambos do artigo 257, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Altera a redação e renumera o §1º, passando-o para parágrafo único e revoga o §2º, do artigo 257 da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 257. (...)

Parágrafo Único. Para fim deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas que *prestaram ou estão* prestando relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País e à Humanidade, devendo obrigatoricamente, ser anexado ao Projeto de Lei o *Curriculum Vitae* do homenageado.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, aos 21 de fevereiro de 2011.

Vereador Dr. Nilo Cláudio da Costa Pádua
Presidente

Vereador Januário Francisco de Andrade
1º Secretário

Vereador Alex Sandro Gonçalves Santos
Vice-Presidente

Vereador Adelyan Donizeti Freitas Borges
2º Secretário

Autores: Todos vereadores